

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

O presente Termo de Referência tomou por base o ETP nº 14/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, voltado a contratação de empresa realizar serviços de elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para 05 (cinco) poços artesianos (Arvinha, Mormaça, Butiá Grande Vila, Butiá Grande Igreja e Vila Rosa), incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014), hidrômetro (conforme especificação técnica e vazão).

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência, tem por objetivo “A contratação de empresa realizar serviços de elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para 05 (cinco) poços artesianos (Arvinha, Mormaça, Butiá Grande Vila, Butiá Grande Igreja e Vila Rosa), incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014), hidrômetro (conforme especificação técnica e vazão).

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária para atender a exigências legais vigentes, exigências de TAC firmado com o Ministério Público Estadual em 2016, bem como para atender aos pré-requisitos de adesão ao “Programa Poço Legal” do Governo do Estado do RS, que viabiliza a assinatura de convênios entre Estado e Município.

Ademais, o objeto contratado possibilitará a proteção dos poços comunitários em questão e a implantação da estrutura para tratamento da água para consumo humano, melhorando o fornecimento deste serviço e, por consequência, a qualidade de vida dos munícipes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. A prestação de serviço da contratação pretendida se faz necessário ser realizada uma única vez, por se tratar de atividade de estruturação de cinco poços artesianos comunitários e encaminhamento de outorga de uso da água para tais poços junto ao DRH/SEMA/RS.

3.2. Para o **Lote II** será disponibilizado aos potenciais licitantes a opção de visita técnica, não sendo, no entanto, requisito obrigatório para participação no Certame.

3.3. As licitantes interessadas em vistoriar o local deverão comparecer até um dia útil anterior à abertura do certame, preferencialmente, mediante agendamento feito por meio do fone (54)3345-1295, junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Observação: As licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, deverão fornecer DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo ao edital, junto aos documentos de habilitação.

3.4. O orçamento adotado para o presente é R\$ 26.880,00 para o Lote I, e R\$ 20.089,00 para o Lote II, totalizando R\$ 46.969,00.

4. DA ENTREGA:

4.1 A serviço deverá ser efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias, nas coordenadas geográficas -28.0558° S -52.3803° O (Arvinha), -27.9764° S -52.3075° O (Mormaça), -27.9644° S -52.5203° O (Butiá Grande Vila), -27.9714° S -52.5167° O (Butiá Grande Igreja), -27.9784° S -52.1792° O, e envio de documentos no formato digital no sistema SIOUT, entregando cópia de tais documentos e comprovantes de envio por e-mail para a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico – Departamento de Meio Ambiente de Sertão/RS.

4.2. O gestor do contrato emitirá documento solicitando o serviço e o prazo para realização, que não será superior a trinta (30) dias contados da solicitação.

4.3. Para este empenho deverá ser emitida uma nota conforme os serviços prestados, onde deve constar a descrição breve do serviço conforme empenho, valor unitário, valor total do serviço e valor total da Nota Fiscal.

4.4. O licitante deverá atentar ao "Passo a passo para regularização de águas subterrâneas do SIOUT/RS" emitido pelo DRH/SEMA/RS e disponível para download no site deste órgão.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Para a prestação dos serviços pretendidos pela Administração os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Somente para o Lote I:

a) Certidão de registro e regularidade da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) em vigor, sendo que certificados expedidos por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do respectivo conselho;

b) Certidão de registro e regularidade do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente, devidamente vinculado a empresa. A Comprovação supracitada deverá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e ou contrato de trabalho com firma reconhecida em cartório das assinaturas ou com testemunhas.

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior ou da empresa, pelo qual tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviço já concluído. O atestado deverá estar devidamente registrado na entidade profissional competente. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços, os quais devem guardar similaridade com os objetos deste edital. Os itens poderão estar em um único ou mais atestados.

Somente para o Lote II:

d) Atestado de visita e/ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica, conforme modelo a ser disponibilizado em anexo ao edital.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou outra equivalente na forma da lei (alvará de funcionamento);

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo

na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do pretenso processo licitatório.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e conformidade técnica e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

7.3. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico), o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** prestar os serviços licitado conforme especificações deste TR, “Do Objeto” e em consonância com a proposta de preços;
- b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Para o Lote I O pagamento será efetuado na proporção de: 70% em até 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceitação dos serviços (finalização do protocolo inicial da outorga e autorização dos serviços de infraestrutura e deferimento da outorga provisória), mediante apresentação de nota fiscal; e 30% no momento da aprovação e emissão da Portaria de outorga pelo DRH/SEMA/RS.

10.2. Para o Lote II o pagamento será efetuado em até 30 dias após a data de entrega e aceitação dos serviços.

10.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá a conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

Projeto 619/0

10.10.02.0060.1054.3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Antônio Carlos Brandão e, como Gestor, o Sr. Marlon Casanova.

Sertão/RS, em 27 de junho de 2024.

Marlon Casanova

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico